



Cartório do Office do Registro de Títulos
 e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Sebastiana Lúcia Machado
 OFICIALA
 Fernanda Amélia Viriato
 1ª Oficiala Substituto
 Carlos César Pereira
 2ª Oficial Substituto
 Araxá/MG

ESTATUTO

SOCIEDADE HIPICA ARAXAENSE

DA DENOMINAÇÃO

ARTIGO 1º: Sob a denominação de Sociedade Hípica Araxaense, neste ato denominado simplesmente ASSOCIAÇÃO, fundada em 03 de novembro de 1990, com sede na cidade de Araxá(MG), na Avenida Honório de Paiva Abreu, nº 780, inscrita no CGC sob o nº 280.413.84/0001-84, com prazo de duração por tempo indeterminado. É uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos, tendo por fundo social o esporte amador, em especial o hipismo, sem distinção de raça, cor, religião ou posição social entre os seus sócios, com personalidade jurídica própria, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma), pela legislação em vigor, pela lei que rege o esporte amador.

PARAGRAFO ÚNICO: A ASSOCIAÇÃO não será responsável por acidentes dentro ou fora de sua dependência com sócios e/ou animais.

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 2º: A Associação terá como objetivos:

- I - Cultivar, promover e incentivar o interesse pelo esporte nas modalidades sobre eqüídeos;
- II - Incentivar o apoio aos criadores de eqüídeos;
- III - Estudar as regras e inovações da organização do esporte específico de sua modalidade;
- IV - Proporcionar a pratica do hipismo como esporte amador, incentivar e apoiar as competições e provas hípicas, bem como cavalgadas;
- V - Promover e estimular, direta ou indiretamente, atividades relacionadas à boa desenvoltura dos objetivos da Associação nas atividades desenvolvidas;
- VI - Fazer reivindicações, promover solidariedade e incentivar as participações sociais, culturais, educativas e esportivas de seus sócios;
- VII - Desenvolver o interesse pelo respeito ao meio ambiente e pela ecologia;

Sebastiana Lúcia Machado
 Sebastiana Lúcia Machado
 Oficiala
 OAB/MG 9802

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Carlos Cesar Pereira - Substituto **INVERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXX



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXX

ARTIGO 8º: São direitos dos associados, quando em dia com seus deveres:

- I - Comparecer as Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
- II - Votar e ser votado para cargos eletivos;
- III - Desligar-se do quadro de Associado, mediante comunicação escrita, dirigida ao Presidente da Diretoria, quando assim desejar;
- IV - Frequentar as dependências da Associação e participar de suas atividades;
- V - Pedir a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios em dia com suas obrigações, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- VI - Participar das reuniões sociais, culturais, esportivas e demais promoções, quando realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
- VII - Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- VIII - Participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;
- IX - Participar das atividades da associação, e integrar por designação da Diretoria ou da Assembléia Geral, seus departamentos ou comissões;
- X - Solicitar ao Conselho Fiscal informações sobre a situação financeira da Associação e providências, no âmbito de sua competência através de Assembléia Geral Extraordinária.
- XI - Entabular cavalos nas baias, desde que possuam permissão por escrito da Diretoria;
- XII - Outros benefícios desenvolvidos pela Associação.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 9º : São deveres dos Associados:

- I - Conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Estatuto, Regimentos Internos, decisões das Assembléias, determinação dos órgãos da Administração e Leis específicas do órgão gestor que trata do esporte;
- II - Obedecer o Código do Atleta;
- III - Comparecer as Assembléias, votar, respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões ali estipuladas;
- IV - Pagar em dia sua contribuição mensal, encargos e/ou rateios, junto a ASSOCIAÇÃO, quantia essa estabelecida pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária, respeitando o documento apresentado em Assembléia Geral Ordinária;

Cartório do Ofício de Registro de Imóveis e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Assinatura
Wilson Jones Andrade
1ª Oficial Substituto
-RAC 9901

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Carlos Cesar Pereira - Substituto *****VERSO EM BRANCO***HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******



Ha registro(s) averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

- V - Zelar pela sede, pelo material e todos os bens da ASSOCIAÇÃO, ficando responsável pela sua conservação, estando ou não sob sua guarda;
 - VI - Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
 - VII - Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
 - VIII - Assinar o Termo de Responsabilidade sob o animais, ficando diretamente responsável por acidente cometido aos animais;
 - IX - Colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da ASSOCIAÇÃO, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;
 - X - Manter atualizados na secretaria endereço, telefone e e-mail, comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis qualquer alteração.
 - XI - Responder pelos atos praticados por seus dependentes e convidados junto à ASSOCIAÇÃO;
 - XII - Não infringir maus tratos a cavalos, em quaisquer circunstâncias, em obediência a legislação que rege a matéria;
 - XIII - Propagar o espírito associativo;
 - XIV - Levar ao conhecimento da diretoria irregularidades praticadas contra a ASSOCIAÇÃO através de Assembléia Geral Extraordinária;
- PARAGRAFO ÚNICO:** Os sócios não respondem subsidiariamente, nem tampouco solidariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, e nem receberão pagamento pelos serviços prestados sob qualquer pretexto ou alegação.

DAS PERDAS DOS DIREITOS

ARTIGO 10º - O sócio perde seu direito quando:

- I - Descumprir ou violar normas contidas no presente Estatuto, seu Regimento Interno e Código do Atleta;
- II - Não cumprir as determinações da Diretoria e das Assembléias;
- III - Por contrariar os objetivos da ASSOCIAÇÃO, por conduta e ações;
- IV - Deixar de cumprir com as obrigações financeiras;
- V- Apossar para si ou para outrem dos bens da ASSOCIAÇÃO, que estejam ou não sob sua guarda;
- VI - Desacatar os demais sócios;
- VII - Por utilizar o nome e/ou a sede da ASSOCIAÇÃO, para fins não específicos nos seus objetivos;

Cartório do Ofício do Registro de Imóveis e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Sebastiana Lucia Machado
 OFICIALA
 Fernanda Amélia Viriato
 1ª Oficiala Substituta
 Carlos César Pereira
 2º Oficial Substituto
 Araxá - MG

Luiz Carlos
 Luiz Carlos
 Araxá - MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Carlos Cesar Pereira - Substituto **VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VIII – Outras situações avaliadas pela Diretoria.

DAS PENALIDADES:

ARTIGO 11º : Os Associados estão sujeitos às penalidades de:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Expulsão.

ARTIGO 12º: A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição por escrito.

ARTIGO 13º: O sócio punido terá direito de defesa até 10 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária.

DA ADMINISTRAÇÃO:

ARTIGO 14º: A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
 - a) Ordinária;
 - b) Extraordinária;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

do Office do Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas
 Sebastiana Lucia Machado
 OFICIALA
 Fernanda Amélia Viriato
 1ª Oficiala Substituta
 Carlos César Pereira
 2ª Oficial Substituto
 Araxá/MG

DAS ASSEMBLÉIAS:

ARTIGO 15º: As Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária), são os órgãos soberanos, suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas, dela participando todos os seus sócios em dia com seus deveres.

ARTIGO 16º: As Assembleias serão convocadas:

- I – Pelo Presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária);
- II – Pela Diretoria (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- IV – Por 25% dos sócios em dia com suas obrigações (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

Sebastiana Lúcia Machado
 Sebastiana Lúcia Machado
 Oficiala
 OAB/MG 6920

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Carlos Cesar Pereira - Substituto **VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******



Há registro(s) averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

PARAGRAFO ÚNICO - A convocação de Assembléia Extraordinária solicitada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos sócios, deverá ser encaminhada ao Presidente da Diretoria, acompanhada de ofício, que fará o Edital (com no máximo sete dias após o receber) e a presidirá.

ARTIGO 17º: As Assembléias (Ordinária e Extraordinária) serão sempre presididas pelo Presidente da Diretoria.

DO EDITAL

ARTIGO 18º: As Assembléias serão convocadas por Edital, com no mínimo 07(sete) dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da ASSOCIAÇÃO e/ou publicado em jornal do município, contendo:

- I - Local da realização da Assembléia (Ordinária e Extraordinária);
- II - Data;
- III - Horário (em primeira e ou segunda convocação);
- IV - Assuntos que serão tratados.

ARTIGO 19º - As Assembléias (Ordinárias e Extraordinárias), serão realizadas:

- I - Em primeira convocação, no horário previsto, com 50% + 1 dos sócios presentes;
- II - Em segunda convocação, meia hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

PARAGRAFO ÚNICO - Os assuntos que foram discriminados na convocação, deverão ser respeitados para discussão nas Assembléias.

ARTIGO 20º: Nas Assembléias cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido voto por procuração ou representação.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ARTIGO 21º: A Assembléia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de Janeiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- I - Apresentação das contas do ano findo;
- II - Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
- III - Previsão orçamentária par ao ano iniciante;
- IV - Apresentação do plano de atividades para o ano iniciante;

Cartório do Ofício do Registro de Imóveis e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG
 Sebastiana Lúcia Machado
 OFICIALA
 Fernanda Amélia Viriato
 1ª Oficiala Substituta
 Carlos César Pereira
 2ª Oficiala Substituta
 Araxá - MG

Sebastiana Lúcia Machado
 Sebastiana Lúcia Machado
 Advogada
 OAB/MG 00019

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Carlos Cesar Pereira - Substitua **UNIVERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXX

V - Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, de (2) dois em (2) dois anos, podendo ser reeleitos em todo ou partes por mais um período de (2) dois anos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os cargos não poderão ser cumulativos;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamentos pelos serviços prestados, sob qualquer pretexto ou alegação, não podendo utilizar a sede ou nome da Associação para fins pessoais, políticos ou religiosos.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 22º - A Assembléia Geral Extraordinária, poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos a Assembléia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA

ARTIGO 23º - A Diretoria será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ARTIGO 24º - A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos ou de Esportes, denominados DEPARTAMENTOS, tantos quantos forem necessários - regulamentado pelo Regimento Interno.

ARTIGO 25º - Compete a Diretoria:

- I - Administrar a Associação, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias, deliberações da Diretoria, e Código do Atleta;
- II - Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor;
- III - Auxiliar o Presidente da Diretoria na suas necessidades administrativas e na elaboração do projeto de reforma do Estatuto, a ser submetido à Assembléia Geral Extraordinária;

Carlos Cesar Pereira
Araxá, 09/03/2010

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Carlos Cesar Pereira - Substituto **VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******



- IV - Reunir-se sempre que necessário;
- V - Apreciação e aprovação do balanço do ano findo e do relatório dos trabalhos realizados no ano findo, a ser submetidos a Assembléia Geral Ordinária;
- VI - Apreciação e aprovação do orçamento e relatório dos trabalhos a serem desenvolvidos no ano iniciante, a serem submetidos à Assembléia Geral Ordinária;
- VII - Prestar contas, com a apresentação de relatório de cumprimento orçamentário, ao Conselho Fiscal ao final de cada mandato;
- VIII - Impor penalidade;
- IX - Divulgar atos de interesse social e esportivos;
- X - Garantir a ordem e o convívio pacíficos na Associação;
- XI - Deliberar sobre casos omissos neste estatuto, submetendo as questões à apreciação da Assembléia, dentro de 15 dias úteis;
- XII - Elaborar o Regulamento Interno;
- XIV - Nomear Comissões de Trabalhos e /ou de Esportes denominados DEPARTAMENTOS;

DO PRESIDENTE

ARTIGO 26º: Compete ao Presidente:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o que determina o presente Estatuto, Regimento Interno, Lei Esportiva - que rege o hipismo, decisões das Assembléias (Ordinária e Extraordinária) e da Diretoria;
- II - Representar a ASSOCIAÇÃO ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos e/ou privados e do esporte, em todos os seus atos;
- III - Dirigir a ASSOCIAÇÃO, administrar o patrimônio e promover o bem geral dos associados;
- IV - Zelar pelos bens da ASSOCIAÇÃO;
- V - Convocar reuniões da diretoria, instalando-as e presidindo-as;
- VI - Convocar Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária), instalando-as e presidindo-as;
- VII - Assinar os Termos de Abertura, Termos de Encerramento e rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- VIII - Assinar com o Secretário as correspondências;
- IX - Autorizar o pagamento das despesas;
- X - Assinar cheques de pagamentos juntamente com o tesoureiro;
- XI - Contratar funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços eventuais.

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Marília Hassan Jones Avallato
Marília Hassan Jones Avallato
Advogada
OAB/MG 5878

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subseqüentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Carlos Cesar Pereira - Substituto **VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******



- mediante deliberação da diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da ASSOCIAÇÃO (observando que o funcionário não poderá sócio, uma vez que o sócio não poderá receber pagamento pelos serviços prestados, sob qualquer alegação);
- XII – Em casos graves ou de urgência, decidir "ad referendum" sobre matéria de competência da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou a Assembléia Geral Extraordinária;
 - XIII – Ter sob sua guarda os Termos de Responsabilidade assinado pelo sócios sobre os animais
 - XIV – Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
 - XV – Firmar convênios e contratos, reivindicar melhorias para a ASSOCIAÇÃO, com aprovação da Diretoria;
 - XVI – Nomear comissões de trabalhos e/o esportivas, denominados departamentos, previamente autorizadas pela Diretoria;
 - XVII – Informar ao Associado, previamente aprovado pela diretoria, das punições;
 - XVIII – Delegar poderes;

Cartório do Office do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Sebastiana Lúcia Machado
 OFICIALA
 Fernanda Amélia Viriato
 1ª Oficial Substituta
 Carlos César Pereira
 2ª Oficial Substituto
 Araxá/MG

DO VICE-PRESIDENTE:

ARTIGO 27º: Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o presidente da Diretoria em suas faltas ou impedimentos;
- II – Comparecer às Reuniões e Assembléias;
- III – Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas.

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO:

ARTIGO 28º: Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Dirigir, organizar os trabalhos da Secretaria e ter sob sua guarda os documentos da ASSOCIAÇÃO;
- II – Cadastrar os sócios e zelar pelo fichário correspondente;
- III – Preparar as correspondências e os expedientes da ASSOCIAÇÃO assinando juntamente com o Presidente;
- IV – Redigir e afixar os Editais de convocação das Assembléias;
- V – Redigir e afixar os avisos de reuniões da Diretoria;
- VI – Lavrar Atas de Reuniões da Diretoria e Assembléias (Ordinária e Extraordinária);

Luiz Carlos
 Luiz Carlos
 Araxá - MG

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Carlos Cesar Pereira - Substituto **INVERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

VII – Preparar relatório para ser apresentado nas Reuniões da Diretoria e Assembléias dos trabalhos da Secretaria ou sempre que solicitado;

VIII – Receber e encaminhar à Diretoria as propostas de novos sócios;

IX – Comparecer às Reuniões e Assembléias;

X - Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

DO SEGUNDO SECRETÁRIO:

ARTIGO 29º: Competirá ao Segundo Secretário:

I – Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – Comparecer às Reuniões e Assembléias;

III – Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas.

DO PRIMEIRO TESOUREIRO:

ARTIGO 30º: Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Apresentar na Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento para o ano iniciante;

II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros contábeis e documentos da Tesouraria, supervisionando a movimentação econômico-financeira e respectiva escrituração, executando as providencias concernentes;

III – Manter a escrituração contábil da Associação em ordem;

IV – Assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente;

V – Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos;

VI – Realizar licitações, via tomada de preços, para a aquisição de produtos e serviços da forma mais vantajosa possível à ASSOCIAÇÃO;

VII – Elaborar e assinar balancetes e relatórios de execução orçamentária financeira da ASSOCIAÇÃO, conjuntamente com o presidente;

VIII – Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;

IX – Providenciar as cobranças de taxas e anuidades de manutenção da ASSOCIAÇÃO, advertindo os sócios inadimplentes das penalidades pelo atraso no pagamento;

X – Comparecer as Reuniões e Assembléias;

Cartório do Ofício do Registro de Imóveis e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Moisés Hassan Jones Andrade
Moisés Hassan Jones Andrade
Substituto
Cartório Oficial

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Carlos Cesar Pereira - Substituto *****VERSO EM BRANCO***HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

XI – Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas

DO SEGUNDO TESOUREIRO:

ARTIGO 31º: Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – Comparecer às Reuniões e Assembleias;
- III – Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas.

CONSELHO FISCAL:

ARTIGO 32º: O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador e orientador da situação financeira da ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 33º: O Conselho Fiscal será constituído de seis membros, sendo:

- I – Três efetivos;
- II – Três suplentes.

PARAGRAFO ÚNICO: Serão eleitos o Presidente e o Secretario do Conselho Fiscal entre os membros efetivos.

ARTIGO 34º: Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar e orientar a situação financeira e contábil da ASSOCIAÇÃO;
- II – Aprovar compra, venda, alienação, troca e/outras bens da Associação;
- III - Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas dificuldades financeiras;
- IV – Aprovar o balanço do ano findo e orçamento para o ano iniciante.
- V – Fiscalizar, sempre que necessário, balancete mensal ou contas apresentadas;
- VI – Apresentar à Assembleia parecer sobre a gestão patrimonial e financeira da Associação;
- VII – Convocar Assembleia Extraordinária, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- VIII – Comparecer às reuniões e Assembleias (Ordinária e Extraordinária).
- IX – Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas dificuldades administrativas;

Cartório do Ofício do Registro de Imóveis e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Sebastiana Lúcia Machado
Sebastiana Lúcia Machado
Advogada
OAB/MG 0070

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Carlos Cesar Pereira - Substituto **INVERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

ARTIGO 35º: O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 36º: Poderão votar qualquer associado que esteja em dia com seus deveres estatutários.

ARTIGO 37º: A apuração dos votos far-se-á de forma pública na Assembléia, imediatamente após o encerramento da votação.

ARTIGO 38º: Não serão consideradas para efeito de contagem de votos as cédulas que contiverem rasuras e nomes de candidatos não inscritos em chapas, bem como as cédulas em branco.

Parágrafo único: Será eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos, sendo que em caso de empate se decidirá a favor do candidato a Presidente o associado de maior idade, e impossibilitando-se esse critério, por sorteio.

ARTIGO 39º: Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal observar-se-ão os seguintes critérios:

I – As Chapas à Diretoria e Conselho Fiscal deverão registrar-se na secretaria da Associação até o dia dez de dezembro de cada biênio.

ARTIGO 40º: A eleição realizar-se-á a cada biênio, com pleito realizado sempre no mês de Janeiro de cada ano civil.

ARTIGO 41º: Não havendo Chapas inscritas nos termos deste artigo a eleição dar-se-a por indicação.

PARAGRAFO ÚNICO; A posse será dada imediatamente após a eleição/indicação em Assembléia Geral Ordinária.

DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 42º: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- I – Por não mais pertencer ao quadro associativo;
- II – Má administração ou dilapidação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- III – Não cumprimento do estabelecido neste Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Sebastiana Lúcia Machado
 OFICIALA
 Fernanda Amélia Vineto
 1ª Oficial Substituta
 Carlos César Pereira
 2ª Oficial Substituto
 Araxá/MG

Assinatura
 Maurício Assis Jones Andrade
 Advogado
 OAB/MG 19979

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Carlos Cesar Pereira - Substituto **VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão .XXXXXXXXXXXXXXXXXX

- IV – Abandono de cargo;
- V – Pela não freqüência às Reuniões e Assembléias;
- VI – Por apcassar para si ou para outrem de bens da Associação;
- VII – Outras situações avaliadas pela Diretoria.

ARTIGO 43º: O Comunicado de licença temporária ou de afastamento definitivo do membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá ser através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO: Durante o afastamento:

a) da Diretoria:

I – Se temporário – tomará posse seu substituto legal;

II – Se definitivo – será escolhido, pela Diretoria, outro membro, entre os sócios, para ocupar o cargo vago até completar o mandato em curso;

b) do Conselho Fiscal:

I – Tomará posse o Suplente imediato.

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 44º: O Patrimônio da Associação será constituído por:

- I – Bens móveis;
- II – Bens imóveis;
- III – Semoventes;
- IV – Contribuições;
- V – Doações;
- VI – Rateios;
- VII – Subvenções dos poderes públicos;
- VIII – Rendas de atividades esportivas, culturais, educativas, sociais e promocionais;
- IX – Outras rendas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Associação não possui fins lucrativos, devendo reverter seu patrimônio nos seus objetivos e em território nacional.

PARAGRAFO SEGUNDO: No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, qualquer que sejam as suas causas e depois de pagos todos os débitos para com terceiros, o eventual patrimônio remanescente, será destinado a outra ASSOCIAÇÃO congênere, legalmente constituída, detentora de utilidade pública e deliberada em Assembléia Geral Extraordinária, posteriormente averbada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Araxá(MG).

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Sebastiana Lúcia Machado
 OFICIALA
 Fernanda Amélia Vineto
 1ª Oficiala Substituta
 Carlos César Pereira
 2ª Oficial Substituto
 Araxá/MG

Sebastiana Lúcia Machado
 Sebastiana Lúcia Machado
 Oficiala
 OAB/MG 18870

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Cartos Cesar Pereira - Substituto **VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

ARTIGO 45º - Fica autorizada a execução de serviços à associação bem como aos sócios, por terceiros, desde que regulamentem por escrito a prestação do serviço contratado, inclusive com o pagamento dos encargos fiscais e trabalhista obrigatórios por lei pelo prestador de serviços.

Parágrafo único - É obrigatório a apresentação pelo prestador de serviços dos documentos fiscais, bem como negativa de débitos dos órgãos públicos para a execução dos serviços contratados.

ARTIGO 46º: A ASSOCIAÇÃO não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, aos sócios, administradores, conselheiros instituídos ou atletas, sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 47º: A ASSOCIAÇÃO não se envolverá em movimentos políticos/partidários, sendo vedadas em todas as suas dependências reuniões, pronunciamentos e propagandas do gênero e não poderá indicar candidatos a cargos eletivos.

ARTIGO 48º: Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, obedecida as regras do presente Estatuto, Regimento Interno, Leis em vigor, Leis do Esporte e, posteriormente, averbado no registro original feito no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá.

ARTIGO 49º: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 50º: Fica eleito o foro da Comarca de Araxá(MG), para dirimir quaisquer questões oriundas deste Estatuto.

ARTIGO 51º: O presente Estatuto aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, entrará em vigor após averbação no registro feito no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá(MG).

Sebastiana Lúcia Machado

MOUNIFA HASSAN JOMAA ANDRADE
 OAB/MG 69.070

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Sebastiana Lucia Machado
 OFICIALA
 Fernanda Amélia Vireto
 1ª Oficiala Substituta
 Carlos César Pereira
 2ª Oficial Substituto

Novo Estatuto
 Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor.
 Dou fé.
 Araxá, 29 de agosto de 2023.

Carlos César Pereira
 Carlos César Pereira - Substituto

Emol: R\$ 47,64 Recomp: R\$ 2,92 T.F.J: R\$ 14,14 Total: R\$ 64,70 - ISS: R\$ 2,41 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(13)

VERSO EM BRANCOHÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO***

Araxá, MG
 PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas - Araxá, MG

SELO DE CONSULTA: 02L36974
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 757664372994662
 Quantidade de atos praticados: 14
 Atto(s) praticado(s) por: Carlos Cesar Pereira - Substituto
 Emol: R\$ 47,64 - T.F.J: R\$ 14,14 -
 Valor Anal: R\$ 64,70 - ISS: 2,41
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG
Av. Prefeito Aracely de Paula, 2320 - Centro - Araxá - MG - CEP:38183-200
Tel:(34)3862-3796 - rtdaraxa@oi.com.br
Oficiala - Sebastiana Lúcia Machado
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 560



Há registro(s)/averbação(ões) simultâneo(s) ou posterior(es) ao ato acima praticado, conforme relação abaixo:

Data do Registro	Natureza do Título	Registro/Av.	Nº Registro	Livro	Folha
	Certidão	AV .0 ao Registro	0	0	0 / 0
11/01/2012	Edital de Convocação	AV .9 ao Registro	560	22	208 / 1
11/01/2012	Ata de Assembléia Geral Extraord	AV .10 ao Registro	560	22	209 / 6
06/07/2012	Edital de Convocação	AV .11 ao Registro	560	25	131 / 1
06/07/2012	Ata de Assembléia Geral Ordinári	AV .12 ao Registro	560	25	132 / 4
02/04/2014	Edital de Convocação	AV .13 ao Registro	560	36	467 / 2
02/04/2014	Ata de Assembléia Geral Ordinári	AV .14 ao Registro	560	36	469 / 5
30/03/2016	Edital de Convocação	AV .15 ao Registro	560	49	1 / 2
30/03/2016	Ata de Assembléia Geral Ordinári	AV .16 ao Registro	560	49	3 / 5
04/06/2019	Edital de Convocação	AV .17 ao Registro	560	68	404 / 2
04/06/2019	Ata de Assembléia Geral Ordinári	AV .18 ao Registro	560	68	406 / 6
02/08/2022	Ata	AV .19 ao Registro	560	96	56 / 59
01/02/2023	Ata	AV .20 ao Registro	560	98	288 / 290

***** Certidão e remissões encerradas. O restante desta página está em branco *****

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituto
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG